



LEI Nº 1.656, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Município a despender recursos para organização e promoção de eventos, bem como, autoriza a doação de brindes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a despender recursos para organização de eventos com a doação de brindes em datas comemorativas no Município de Ouricuri.

Art. 2º Os beneficiários com a entrega de brindes deverão estar previamente cadastrados na Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º As despesas decorrentes das execuções da presente Lei ficarão a cargo de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a expedir decreto para regulamentar o disposto nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouricuri/PE, 08 de maio de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO

PREFEITO